

RELATÓRIO DOS TRABALHOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA – 2008.

Em atendimento as regras legais, emanadas da Lei nº. 9.981/00, a qual alterou dispositivos da Lei nº. 9.615/98, concernente às novas indicações para compor o Egrégio Tribunal, este consequentemente, indicando os Membros das Comissões Disciplinares, e em cumprimento ao § 2º do Artigo 55 da mencionada Lei, que estabelece a duração máxima de quatro anos para os mandatos dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva, foi instalado pelo Presidente da Federação Bahiana de Futebol, através do Ato Oficial nº13/08, datado do dia 26 de Setembro de 2008, esta Corte, composta dos seguintes Auditores:

- Dr. Márcio Roberto de Araújo Quadros - Representante da F. B. F.;
- Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto - Representante da F.B.F.;
- Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior – Representante das Associações;
- Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho – Representante das Associações;
- Dr. Hélio Santos Menezes Júnior – Representante dos Atletas;
- Dr. Domingos Arjones Abril Neto - Representante dos Atletas;
- Dr. José Renato Oliva de Mattos – Representante dos Árbitros;
- Dr. Fredie Souza Didier Júnior - Representante da OAB/ BA;
- Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes – Representante da OAB/BA.

Para a apreciação e conhecimento dos desportistas Baianos, estamos apresentando o relatório das atividades deste Tribunal, do período de 26/ 09 / 2008 a 15/ 12 / 2008.

A mesa Diretora foi eleita na sessão do dia 26/09/2008, sendo sufragados os nomes dos auditores Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior para Presidente, e Antônio Menezes do Nascimento Filho como Vice-Presidente, representantes das Entidades Desportivas (Associações).

O Tribunal realizou 02 (duas) sessões ordinárias e 01 (uma) sessão Administrativa, durante este período.

Por determinação da referida Lei, foram indicados pelos Membros do Tribunal, os seguintes Auditores, para funcionarem em 1ª Instância, compondo as três Comissões Disciplinares:

A 1ª Comissão Disciplinar realizou 04 (quatro) sessões Ordinárias, durante este período, sendo assim formada:

- Dr. Sylvio Quadros Mercês - Presidente – eleito em 21.10.2008.
- Dr. Marcos Luiz Alves de Melo;
- Dr. Everton Vinícius Santos Lopes;
- Dr. Manoel Serapião Filho;
- Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho.

A 2ª Comissão Disciplinar realizou 04 (quatro) sessões Ordinárias, durante este período, sendo assim formada:

- Dr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro – Presidente – eleito em 20.10.2008.
- Dr. Jorge Teixeira de Almeida;
- Dr. Alberone Lopes Latado Filho;
- Dr. José Cláudio Cruz Vieira; ...
- Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio;

A 3ª Comissão Disciplinar realizou 03 (três) sessões Ordinárias, durante este período, sendo assim formada:

- Dr. Maraivan Gonçalves Rocha – Presidente – eleito em 28.10.2008.
- Dr. Paulo Magalhães Nóvoa;
- Dr. André Luis Torres Pessoa;
- Dr. Ricardo Martinez Osório Teixeira;
- Dr. Eduardo Lima Sodré.

- A Secretaria do T.J.D., até então, expediu 66 (sessenta e seis) ofícios diversos e autuou um total de 180 (cento e oitenta) processos assim distribuídos:

Processos Disciplinares Ordinários já julgados:

• Profissional da 2ª Divisão	07
• Amador - Intermunicipal	63
• Amador – Juvenil	18
• Amador – Infantil	10
• Amador - Feminino	03
Soma	101

Processos Disciplinares Ordinários Arquivados sem julgamentos de Méritos:

• Profissional da 2ª Divisão	11
• Amador – Intermunicipal	45
• Amador – Juvenil	04
• Amador – Infantil	05
• Amador - Feminino	01
Soma	66

Processos Especiais e Ordinários pendentes de julgamentos em 1ª Instância:

• Amador – Intermunicipal	04
• Amador – Infantil	01
• Amador - Feminino	06
• Queixa-Denúncia	02
Soma	13

Estando pendentes de julgamento pelo Tribunal Pleno:

- Recurso Voluntário 01

O Tribunal condenou diversos Jurisdicionados às pena de multa abaixo relacionadas:

<u>Nº.</u>	<u>Processo</u>	<u>Associações / Ligas / Outros</u>	<u>Valores R\$</u>
01	077/08-A	Liga Jitaunense de Futebol – Amador.	106,16
02	077/08-A	Liga Desportiva de Jequié – Amador.	106,16
03	102/08-A	Liga Desp. de Campo Formoso – Amador	39,81
04	102/08-A	Liga Sanfelixta de Des. Atlético – Amador.	5.199,05
05	091/08-A	Liga Amad. dos Des. de Itororó - Amador.	7.437,91
06	091/08-A	Liga Santaluziense de Futebol – Amador.	500,00
07	092/08-A	Liga Camacaense de Futebol – Amador.	500,00
08	093/08-A	Liga Jitauense de Futebol – Amador.	500,00
09	093/08-A	Liga Ilheense de Futebol – Amador.	500,00
10	062/08-A	Liga Desportiva de Iramaia – Amador.	5.000,00
11	068/08-A	Liga Desportiva Luzense – Amador.	331,75
12	110/08-A	E. C. Ipitanga Bahia Ltda. – Infantil.	765,40
13	113/08-A	E. C. Ipitanga Bahia Ltda. – Juvenil.	500,00
14	114/08-A	Alagoinhas Atlético Clube – Juvenil.	500,00
15	137/08-A	São Cristóvão E. C. – Juvenil.	276,02
16	126/08-A	E. C. Ipitanga Bahia Ltda. – Juvenil.	5.500,00
17	128/08-A	E. C. Ipitanga Bahia Ltda. – Infantil.	1.000,00
18	152/08-A	Liga Camacanense de Futebol – Amador.	5.000,00
19	133/08-A	Liga Des. de Amélia Rodrigues – Amador.	500,00
20	157/08-A	Liga Desportiva Varzeana – Amador.	5.000,00
21	121/08-A	Carlos Roberto dos Santos – Árbitro de Futebol.	207,50

<u>Soma</u>	<u>R\$ 39.469,76</u>
-------------	-----------------------------

Acórdãos lavrados pelos Auditores, durante este período em 1ª instância:

• Dr. Sylvio Quadros Mercês	10
• Dr. Marcos Luiz Alves de Melo	09
• Dr. Manoel Serapião Filho	08
• Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho	08
• Dr. Jorge Teixeira de Almeida	08
• Dr. Alberone Lopes Latado Filho	08
• Dr. Ricardo Martinez Osório Teixeira	08
• Dr. Eduardo Lima Sodré	08
• Dr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro	07
• Dr. Paulo Magalhães Nóvoa	07
• Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio	06
• Dr. José Cláudio cruz Vieira	06
• Dr. Everton Vinícius Santos Lopes	04
• Dr. Maraivan Gonçalves Rocha	03
• Dr. André Luis Torres Pessoa	03

Acórdãos lavrados pelos Auditores durante este período, pelo Pleno do TJD.

• Dr. Márcio Roberto de Araújo Quadros	01
• Dr. Hélio Santos Menezes Júnior	01
• Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto	01
• Dr. Domingos Arjones Abril Neto	01
• Dr. José Renato Oliva de Mattos	01
• Dr. Fredie Souza Didier Júnior	01
• Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho	00
• Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes	00
• Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior	00

Denúncias e Pareceres apresentados pelos Procuradores durante este período:

• Dr. Milton Jordão de Freitas Pinheiro Gomes	40
• Dr. Gino Muraro	32
• Dr. Gustavo Cunha Prazeres	23
• Dr. Jaime Barreiros Neto	22
• Dr. Yan Meirelles de Meireles	08
TOTAL	125

Com o advento do novo Código Brasileiro de Justiça Desportiva – (C. B. J. D.), publicado no DOU do dia 24.12.2003, pela Resolução nº. 1, de 23.12.2003 do Conselho Nacional de Esporte, unificando todas as modalidades desportivas brasileiras independentes da natureza da competição, também para efeitos estatísticos, até o dia 15 de Dezembro de 2008, foram julgados e absolvidos, 64 (sessenta e quatro) denunciados e cinquenta e cinco (55) extinções sem julgamento de Mérito por prescrição, sendo que, os artigos do referido Código, mais aplicados pelo Egrégio Tribunal, juntamente com as suas Comissões Disciplinares, aos Jurisdicionados, nos processos autuados nesse determinado período de 2008, foram os seguintes:

Os Artigos 175, 205, 211, 228, 258, 262, 265, 266, 267 e 272, foram aplicados por uma vez;
Os Artigos 175, 183, 184 e 185, foram aplicados por duas vezes;
Os Artigos 213 e 215 foram aplicados por três vezes;
Os Artigos 157, 179, 186, 188 e 251, foram aplicados por quatro vezes;
Os Artigos 171 e 263 foram aplicados por seis vezes;
Os Artigos 206 e 252 foram aplicados por sete vezes;
O Artigo 274 foi aplicado por nove vezes;
O Artigo 187 foi aplicado por dez vezes;
Os Artigos 197 e 250 foram aplicados por onze vezes;
O Artigo 253 foi aplicado por dezoito vezes;
O Artigo 255 foi aplicado por vinte e nove vezes;
O Artigo 254 foi aplicado por trinta e cinco vezes;
O Artigo 182 foi aplicado por oitenta e sete vezes.

Julgou-se procedente por unanimidade a denuncia imputada a **LIGA SANFELIXTA DE DESPORTOS ATLÉTICOS** de São Félix, por da causa ao não prosseguimento da partida, sendo condenada, como infratora do Artigo 205 c/c 182 do C.B.J.D., à pena de Multa no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), perda dos pontos em favor da Seleção de Campo Formoso, pelo placar de 03 (três) a 00 (zero), e mais a proibição de participar do Subseqüente Campeonato promovido pela F.B.F.

Do mesmo modo, julgou-se procedente por unanimidade a denuncia imputada a **LIGA DESPORTIVA DE IRAMAIA** do Município de Iramaia, como infratora do Parágrafo 1º do Artigo 213 c/c 182 do C.B.J.D., à pena de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), e mais a perda de mando de campo de uma (01) partida, neste caso, diante da desclassificação de sua Seleção na competição, com base no Parágrafo 1º do Artigo 175 do C.B.J.D., a pena de perda de mando de campo será cumprida no próximo Campeonato Intermunicipal de Futebol – 2009.

Julgou-se em primeira instancia, e transitou em julgado o Processo nº.152/08-A, que condenou a **LIGA CAMACANENSE DE DESPORTOS** de Camacan, como infratora do Artigo 213 c/c 182 do C.B.J.D., à pena de multa R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), bem como a perda de mando de campo de 01 partida, devendo ser cumprida no próximo campeonato Intermunicipal – 2009.

Do mesmo modo, julgou-se em primeira instância, e transitou em julgado o Processo nº. 157/08-A, que condenou a **LIGA DESPORTIVA VARZEANA** de Várzea da Roça, à pena de multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), e mais a perda do mando de campo em 01 (uma) partida, devendo ser cumprida no próximo Campeonato Intermunicipal – 2009 como infradoras do Artigo 213 c/c 182 do C.B.J.D.

Em grau de Recurso o Tribunal Pleno conheceu e deu provimento parcial ao Recurso interposto pelo **ESPORTE CLUBE IPITANGA BAHIA LTDA**, reduzindo à pena de multa de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), para R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), com base no Artigo 182 do C.B.J.D., por se tratar de competição da categoria Juvenil, mantendo a pena da perda de um mando de campo em 01 (uma) partida, devendo ser cumprida esta pena no próximo Campeonato Baiano da categoria Juvenil, com base no Artigo 175 do C.B.J.D., por ser temporada finda, como infrator do Artigo 213 do mesmo Diploma.

Verifica-se que, vários Clubes e Ligas participantes das competições promovidas pela Federação Bahiana de Futebol, em todas as categorias, foram penalizadas em primeira instância com aplicação de pena pecuniária, atendendo as denúncias formuladas pela douta Procuradoria, por motivo de não constarem nas partidas em seus respectivos bancos de reservas, um profissional médico, e, em alguns casos, esta determinação não constava em Regulamentos, principalmente em competições não-profissionais, por entenderem os Procuradores que os Regulamentos das competições da F.B.F., são regidos pelas Leis Desportivas.

Anota-se que, foi aplicada 01 (uma) conversão de pena, ao fornecimento de trezentas latas de leite, as instituições de caridade como ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA IZA E ALMERINDA**, com 150 latas, e para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, também com 150 latas, ambas no Município de Feira de Santana, diante do pedido de redução da metade da pena, formulado pelo atleta Profissional MARCOS NUNES DE ALMEIDA que foi condenado à pena de suspensão por 120 (cento e vinte) dias, como infrator do Artigo 253 do C.B.J.D.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. RUY JOÃO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR, realizou uma sessão Administrativa apresentando aos Membros desta Corte, um estudo de implementação do Sistema de distribuição dos Processos e a digitalização de todos os trabalhos deste Tribunal, em busca da transparência e da informatização da Justiça Desportiva.

Este é o Relatório.

Roberto Almeida de Araújo.
Secretário TJD/BA.